

## LEI N.º 1113/2001

PUBLICADO NO ORGAO  
OFICIAL, ED. 1419 DE  
20/12/2001 a 21/12/2001  
pag. 1

Procuradoria Geral do Município

**SÚMULA:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA - SISPUMAF".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta – SISPUMAF**, viabilizando a implantação do Vale CHEQUINHO, aos Servidores Municipais, para aquisição de mercadorias/produtos e serviços na Rede de Estabelecimentos conveniados com o SISPUMAF.
- Art. 2.º -** O presente Convênio não acarretará ônus para o Município, tendo em vista que a Prefeitura apenas efetuará o desconto em folha de Pagamento, até 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Servidor.
- Art. 3.º -** O presente convênio inicia-se em 20 de Janeiro de 2002, com vigência até 31 de Dezembro de 2002.
- Art. 4.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT,  
em 20 de Dezembro de 2001.

**ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

